



Revogado por artigo 61 da Lei nº 1735 de 27/11/70
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1.972 —

de 04 de junho de 1975.—

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

PAZ SAUER, que a Câmara Municipal decretou e/
êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º — O artigo 61, da Lei nº 1735, de 27 de novembro de 1970,/ passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 61" — O quadro de pessoal menor não excederá de sessenta(60) servidores.

ARTIGO 2º — As despesas decorrentes da execução do presente (projeto/ de) lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, su plementada se necessário.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de junho de 1.975.—

PLÍNIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publica ções da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 04 de junho de 1.975,/ 120º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E - EXPEDIENTE, EVENTUAL,

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

jnf